



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.223, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, recursos financeiros para repassar à APAE.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, auxílio financeiro, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para repassar, através de Convênio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando a execução do projeto “Construção de Sala Fisioterápica”.

Art. 2.º O valor total do projeto é estimado em R\$ 49.352,32 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais, trinta e dois centavos), de acordo com a Resolução de n.º 008/2005 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
09	FMDCA
14	Direitos da cidadania
421	Custódia e reintegração social
1229	Transferência a fundos
1621	Convênio APAE – Construção sala fisioterápica
4.4.50.42.01-6908	Auxílios

Art. 4.º Os recursos das doações são provenientes do Imposto de Renda de pessoas jurídicas e pessoas físicas, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 260.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de junho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES